

DECRETO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO CENTRO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído o benefício do vale-alimentação aos servidores do Consórcio Centro Sul, em caráter indenizatório.
- **Art. 2º** O vale-alimentação será concedido mensalmente a todos os servidores efetivos e contratados, nos valores e condições estabelecidas neste Decreto.
- **Art. 3º** O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 700,00, podendo ser reajustado anualmente conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do Conselho de Prefeitos ou Assembleia.
- **Art. 4º** O benefício será disponibilizado por meio de cartão magnético ou outro meio equivalente, exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados.
- **Parágrafo Único** O vale alimentação será pago, no último dia útil do mês, na conta do servidor, até a conclusão do processo licitatório.
- **Art. 5º** O vale-alimentação não terá caráter salarial, não podendo ser incorporado à remuneração do servidor para qualquer fim, nem ser utilizado para cálculo de benefícios trabalhistas ou previdenciários.
- **Art.** 6º O servidor que estiver afastado ou em licença sem remuneração não fará jus ao recebimento do benefício durante o período de afastamento.
- **Art. 7º** A implementação deste Decreto será regulamentada por ato normativo próprio, expedido pela Presidência do Consórcio Centro Sul, no qual serão estabelecidos os procedimentos para concessão e fiscalização do benefício.



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaquã, 01 de abril de 2025.

Abner dos Santos Dillmann Presidente

> Marcelo Maranata Vice-Presidente

Tiago Szortyka Secretário

Renato Burchert Tesoureiro

